



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
011/2019 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos),
TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO
LTDA QUE TEM
POR OBJETIVO
A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, representada neste ato por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, domiciliado na Rua João Flores, nº 300, São Jorge, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.410-473, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 011/2019** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/330/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 011/2019**, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO**, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou até que se conclua o certame para nova formalização de Ata de Registro de Preços pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação. Dando-se ao Contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses, com a vigência de **15/01/2022 a 14/01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de trabalho:

2971.10.122.0002.2016

2961.10.122.0002.2923

Fonte: 230/100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 68.179,10 (sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos), em parcelas quinzenais considerando as quantidades e valores dos itens faturados devendo ser aplicado o valor percentual da taxa administrativa de -1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento de desconto), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 68.179,10 (sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 238.626,86 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **15/01/2022 a 14/01/2023**, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de janeiro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
SOBRINHO**

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO

Diretor Administrativo

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

VITOR FLORES DE DEUS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. RAFAELA DA SILVA CASSIANO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 14 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 14/01/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 14/01/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 14/01/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 14/01/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27448209** e o código CRC **A0F3EE67**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: